

Journal Folha de Irati

em 25/02 7/11/92

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1166

Súmula : Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Irati-Pr, para o exercício de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1993, elaborado a preço do mês de agosto de 1992, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 24.600.000.000,00 (vinte e quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		22.600.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.350.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	621.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.460.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.000.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		1.400.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITO	400.000.000,00	
SOMA.....		24.000.000.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM		200.000.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA		1.000.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DA ADMINIST. DIRETA À INDIRETA		600.000.000,00

TOTAL 24.600.000.000,00

AS



Prefeitura Municipal de Irati

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	952.800.000,00
PODER EXECUTIVO	
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO	10.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	401.000.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.325.000.000,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	16.200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	950.500.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.525.300.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	390.000.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	305.000.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO HUMANA	1.084.000.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	8.689.200.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	185.500.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	235.500.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.930.000.000,00
SOMA	24.000.000.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	200.000.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA	1.000.000.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	600.000.000,00
SOMA	24.600.000.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	19.333.900.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	17.517.542.300,000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.791.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.666.100.000,00
INVESTIMENTO	4.272.100.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	339.000.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	200.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.000.000.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	600.000.000,00
TOTAL	24.600.000.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a :

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 1993, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964.
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- III - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Art. 6º - O Executivo Municipal, antes de iniciado o exercício de 1993 através de DECRETO, deverá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despe-




Prefeitura Municipal de Irati

sa constantes desta Lei, utilizando para tal, o índice oficial da inflação para o exercício 1992, usando como critério a média da inflação dos últimos seis meses e sua tendência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 10 de novembro de 1992.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito